



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

~~62~~
64

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL**

Data da Visita: 18 de setembro de 2012

Unidade: CASA DE CUSTÓDIA DALTON CRESPO DE CASTRO

Introdução.

No dia 18 de setembro de 2012, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro fez-se presente na Casa de Custódia Dalton Crespo de Castro, localizada no município de Campos dos Goytacazes, para a realização de visita e fiscalização da referida unidade prisional, em cumprimento ao disposto no art. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; art. 4º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 80/94; e art. 22, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.

Compareceu ao ato a Defensora Pública Isabela Monteiro Menezes, em exercício no órgão da Defensoria Pública junto à Casa de Custódia acima mencionada.

A Defensora Pública foi recepcionada pelo Subdiretor da unidade prisional, Sr. Luiz Alberto Muniz, além de outros servidores do estabelecimento, os quais, gentilmente, guiaram a visita por toda a unidade e prestaram todas as informações solicitadas pela Defensoria Pública.

O objetivo da visita da Defensoria Pública consiste em localizar os principais problemas que porventura existam na unidade, comparando a situação do estabelecimento com aquela verificada no dia 29 de novembro de 2011, ocasião em que a Casa de Custódia foi inspecionada pelo Dr. Rafael Martins Meressi, bem como analisar o cumprimento das recomendações ali contidas, tudo no intuito de contribuir para a melhoria das condições de trabalhos dos servidores ali lotados e de vida da população prisional.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ABZ
65

Características da Unidade:

Localização. Acesso.

Não houve qualquer alteração em relação ao constatado pelo ilustre colega que inspecionou a unidade em data anterior, razão pela qual repetem-se os termos do primeiro relatório:

A Casa de Custódia Dalton Crespo de Castro está situada no Município de Campos dos Goytacazes, sendo ladeada pela Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca.

O acesso ao estabelecimento propriamente dito se dá através de uma portaria preliminar, passando-se por uma porta de ferro de cor azul. São realizados, então, os procedimentos de identificação e de revista na portaria. Ultimados estes, novo portão azul deve ser transposto para se ingressar na área onde está o prédio da administração da unidade prisional. Após, outro grande portão, também de cor azul, dá acesso ao prédio que abriga as celas.

Aspecto Externo.

O estabelecimento apresenta regular aspecto físico externo. Altos muros guarnecem o local, sendo o perímetro monitorado por quatro torres, função essa a cargo da Polícia Militar do Estado.

Aspecto Interno.

Há um prédio próprio para a administração prisional, onde está localizada a Direção da unidade, podendo-se notar a boa conservação, limpeza e organização das respectivas dependências.

O prédio destinado à custódia dos presos apresenta regular aspecto físico, conservação e



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

limpeza. Na entrada há uma sala que abriga um parlatório para atendimento da Defensoria Pública aos presos.

A preocupação com a higiene, antes verificada, segue sendo observada. Inúmeras vezes frisou-se a preocupação com a questão, o que tem propiciado um ambiente parcialmente salubre tanto para os servidores quanto para presos e visitantes.

Quanto aos corredores que dão acesso as celas, este membro percebeu a presença de insetos (moscas); uma pequena, porém ainda presente, quantidade de lixo jogado ao chão do corredor, mas não sentiu mau cheiro durante sua presença na unidade.

Existe uma sala específica para triagem dos internos. A sala não possui ventilação. A sala possui boas condições de higiene

Quanto às celas do isolamento, foi verificado que são pequenas, propiciando um ambiente desconfortável e apertado, possuem péssimas condições de higiene, com lixo e restos de comida espalhados no chão e muitos insetos. Todas as celas do isolamento têm capacidade para 4 (quatro) pessoas. Quando da inspeção, verificou-se que se encontram todas lotadas e com excesso de preso. Alguns dos presos do isolamento estão localizados em tais celas por serem pertencentes à facção diversa da maioria presente na Unidade, portanto, ficam no isolamento segurança. Os internos do isolamento não recebem visitas e só tomam banho de sol aos domingos, mesmo os que se encontram lá pelo motivo da própria segurança.

Quanto às celas comuns, foi verificado falta de iluminação, as celas são grandes, mas há iluminação por apenas uma lâmpada. Problemas também quanto à ventilação, não há ventiladores próprios da Unidade nas celas, mas apenas os individuais, tragos por visitantes.

A Direção da unidade prisional informou que são permitidos 10 ventiladores por cela, sendo tais equipamentos revezados entre os presos.

A Direção da unidade considera satisfatória a condição da estrutura predial. Considera não haver graves problemas com a parte elétrica, mas ressalta



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~25~~
67

que há necessidade de se verificar um novo reparo em toda a estrutura, devido ao desgaste natural do tempo.

Tipo de Estabelecimento. Capacidade. Divisão Interna.

a) "Casa de Custódia".

Como já observado anteriormente, a unidade prisional visitada é classificada como "Casa de Custódia". Porém, dentro da tipologia adotada pela Lei nº 7.210/84 (LEP), trata-se de uma "CADEIA PÚBLICA", vez que destinada precipuamente ao abrigo de presos provisórios (art.102).

Todavia, verifica-se que há grande quantitativo de presos com sentença aguardando transferência da unidade.

Os defensores que atuam junto à presente unidade pressionam quando verificam a existência de presos definitivos lá custodiados, buscam, através de petição junto à Vara de Execuções Penais, a transferência para a unidade prisional compatível, possibilitando que eles possam gozar dos benefícios. Contudo, tais requerimentos, em sua maioria, não surtem efeitos, compelindo a inúmeras impetrações de *HABEAS CORPUS*.

b) Capacidade.

Tem a Casa de Custódia Dalton Crespo capacidade para abrigar um total de 500 presos, conforme informação prestada pela Direção da unidade. No dia da visita da Defensoria Pública, a capacidade da Unidade estava sendo respeitada, não havendo reclamações por parte dos internos quanto a este quesito.

c) Divisão Interna. Pavilhões. Celas.

A divisão não se alterou quando da última visita, razão pela qual são repetidos os termos do relatório anterior:

"Existe um único prédio destinado de forma específica ao recolhimento dos presos. Trata-se de construção edilícia



~~28~~
68

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de 01 andar, por onde distribuem-se 10 celas nos lados direito e esquerdo dum longo corredor. Cada cela comporta 50 presos, no máximo.

Numa das extremidades do citado corredor existe um refeitório com mesas e bancos de concreto, onde são realizadas as visitas. Na extremidade oposta, há uma quadra coberta de grande dimensão.

Os banheiros estão localizados na parte frontal de cada cela, havendo na parede frestas cumpridas que permitem parcial visualização, pelas pessoas que transitam pelo-corredor da galeria, dos presos que estão utilizando o banheiro. Tal situação retira, ainda que parcialmente, a intimidade do usuário. Ademais, o banheiro coletivo é demasiadamente pequeno para o contingente de cada cela (50 presos).

Há locais destinados ao cumprimento de punições disciplinares. São celas que ficam situadas em pequenas quadras entre as celas principais.

Serviços Técnicos.

Psiquiatria.

Não há profissional de psiquiatria designado para atuar de forma específica na unidade.

Psicologia.

Há 01 psicóloga lotada na unidade, que atende aos presos 03 vezes por semana, conforme informações da direção.



~~1321~~
69

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assistência Social.

Há 01 assistente social, com atendimento 03 vezes por semana, consoante informações da direção.

Médicos, Enfermeiros e Dentistas.

Há 01 médico trabalhando na unidade que atende às terças e sextas-feiras, bem como 03 enfermeiros, cujo atendimento é diário (segunda à sexta-feira), segundo informações prestadas pela Direção da Unidade.

Há um espaço destinado a abrigar um consultório médico, um consultório odontológico, além de outros ambientes destinados à guarda de material, atendimento psicológico e uma sala de aula.

Na visita ao local, pude perceber que as instalações de fato eram novas e em boas condições. A maioria dos cômodos possui aparelhos de ar-condicionado.

Não há dentista designado para trabalhar na unidade, apesar de existir um consultório dentário pronto para ser usado.

Conforme informação da Direção, a unidade recebe mensalmente remédios. Os medicamentos são fornecidos pela SEAP, sendo um servidor designado pela direção vai até a capital buscá-los. Eventualmente recebem medicamentos doados pela prefeitura local.

Verificou-se que existe uma queixa muito grande dos presos quanto ao atendimento médico. Eles reivindicam uma maior constância nesse atendimento, já que costumemente eles sofrem de dores, lesões e até mesmo desmaios e não são prontamente atendidos pelo médico.

Outrossim, outro ponto de suma importância que foi verificado é que os presos que necessitam de atendimento médico em hospital não são conduzidos ao nosocômio por ausência de viatura do SOE.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~138~~
70

Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados.

A assistência jurídica é prestada pela Defensoria Pública, com atendimento 01 vez por semana em que são atendidos, em média, 40 presos.

Em relação aos presos que contam com advogado constituído, dispõe a unidade de parlatório para entrevista pessoal, onde há uma grade que impede o contato pessoal entre o entrevistador e entrevistado.

Servidores e Órgãos Administrativos.

O corpo de servidores da unidade prisional é dividido entre aqueles que se dedicam à função típica de vigilância e segurança própria de ISAP - Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária-vigilância e segurança-, e aqueles designadas para funções administrativas.

São 49 inspetores à disposição da Unidade

Informou a Direção que seria recomendável, no mínimo, 60 inspetores na Unidade.

No que tange ao material utilizado este é muniado de forma satisfatória no que concerne ao material de escritório.

A unidade conta com 3 linhas telefônicas instaladas e possui fac-símile.

A Unidade não possui internet, o acesso a internet é feito apenas através de modem móvel particular, e é utilizado apenas pela direção e setor de administração da Unidade.

Visitação dos Presos.

A visita aos presos ocorre de acordo com a escala fixada pela Direção da unidade: terça, quarta e quinta-feira, no horário compreendido entre 09:00 às 16:00 hs. Cada preso tem direito a 03 pessoas por dia de visita.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A unidade conta com local destinado à visitação: refeitório localizado na parte final da galeria onde estão as celas, dotado de mesas e bancos de concreto. Há uma cantina no local, em que podem ser adquiridos biscoitos, refrigerantes. No dia da inspeção, foi verificado que a cantina possui 8 (oito) ventiladores, sendo 6 (seis) funcionando, e as condições de higiene são satisfatórias.

Não há local destinado para visita íntima, apesar de possuir espaço físico para construção.

Há local específico para a revista dos visitantes.

A revista em mulheres é realizada por servidoras femininas. Há um detector de metal em formato de banco, destinado a revista de mulheres.

É permitida a entrada de comida com os familiares para os presos, para consumo no ato da visita.

Educação. Trabalho. Lazer.

Segundo a Direção, há 26 presos trabalhando na unidade, todos percebendo remuneração. Trabalham na limpeza geral da Unidade, distribuição de alimentos dos próprios presos, jardinagem, pintura, auxiliar de assistente da psicóloga e serviço social, auxiliar do setor de segurança, barbearia.

Há atividade educacional no estabelecimento, havendo uma sala de aula na Unidade.

Os presos têm direito ao banho de sol, que ocorre nos solários existentes entre as celas, as segundas e sextas-feiras, sábados e domingos, revezando entre as celas e com duração de três horas.

Informou a Direção que é permitida a entrada de jornais e revistas para os presos, desde que solicitados previamente e sob análise da psicóloga, ainda há na unidade uma biblioteca.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Permite-se o uso de 03 aparelhos de televisão por cela. O uso de ventiladores também é permitido, sendo 10 por cela

Alimentação.

São servidas 04 refeições diárias aos presos: café da manhã, almoço, jantar e ceia. O fornecimento da alimentação é feito por empresa particular.

A alimentação ofertada aos servidores difere da dos presos, apenas no quesito do fornecimento, uma vez que aos presos é fornecido em forma de quentinhas enquanto aos servidores é fornecido um tabuleiro para auto se servir.

Quanto à alimentação os presos aduzem que elas são de péssima qualidade, muitas das vezes são entregues cruas e até mesmo estragadas.

Outro ponto relevante é que eles reclamaram que as quentinhas são entregues nas celas em horários inadequados. Segundo afirmado a alimentação do almoço é fornecida às 10:00 horas.

Disciplina e Segurança.

A Direção da unidade classifica a segurança como satisfatória, informando que há 16 câmeras de vídeo coloridas com dispositivo de gravação das imagens, segundo a Direção, todas em funcionamento. Não há bloqueadores de aparelhos de telefone celular.

Os muros são guarnecidos por concertina e guaritas, cuja responsabilidade está a cargo da Polícia Militar.

Há detectores de metal e todos que ingressam na unidade são identificados e revistados, não sendo permitido o ingresso de aparelhos de telefonia móvel celular ou algo equivalente.

A disciplina dos presos é considerada satisfatória pela Direção da unidade. Em média, há 05



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ocorrências disciplinares na unidade por mês, sendo certo que todas tornam-se procedimento administrativo.

Entrevista com Presos.

A Defensoria Pública travou conversa com diversos presos da unidade prisional buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária da Casa de Custódia Dalton Crespo.

Do contato com os presos resultaram os pontos a seguir destacados:

- **Presos Condenados:** houve reclamação quanto à demora na transferência de presos já condenados para outras unidades prisionais;

- **Atendimento Médico:** os presos protestaram muito em relação ao atendimento à saúde; segundo afirmaram, o único médico não dá conta de dar vazão à enorme demanda.

Ainda segundo os presos, não há atendimento odontológico, sendo essa demanda objeto de inúmeras queixas;

- **Atendimento psicológico/assistente social:** Alguns detentos afirmaram que nunca foram atendidos por esses profissionais.

- **Água:** segundo os presos, o fornecimento de água é suspenso varias vezes, chegando a alegar que só religaram a água no momento da inspeção e desligariam logo em seguida;

- **Água Quente:** os presos afirmam que inexistente dispositivo para aquecimento da água para higiene pessoal;

- **Visitação:** os presos reclamam na demora do ingresso dos visitantes na unidade. Ponderam que a comida, ao ser inspecionada, é revirada sem necessidade.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

79

- **Visitação Íntima:** os presos reivindicam a implementação imediata de visitaç o íntima na unidade, protestando contra a abstin ncia sexual forçada a que est o sujeitos.

- **Alimenta o:** os presos, em unanimidade, reclamaram da comida fornecida. Alegam gosto ruim, repeti o dos mesmos alimentos servidos todos os dias, e protestaram muito do fato da comida por diversas vezes vir azeda e estragada, inclusive mostraram pilhas de quentinhas cheias de comida que estava estragada.

- **Higiene:** os presos afirmam que a Unidade n o   higi nica e que h  infesta o de ratos e baratas. Reclamam ainda que a quantidade de material de higiene destinado as celas n o   suficiente.

- **Banheiros:** os presos afirmaram que h  diversos chuveiros com defeito.

Considera es Gerais:

A Cadeia P blica Dalton Crespo apresenta condi es razo veis para o abrigo dos presos e oferece condi es normais de trabalho para os servidores.

Conforme j  ressaltado, a unidade apresenta, de forma geral, regulares condi es f sicas. Todas as depend ncias s o conservadas, sendo n tida a preocupa o com a conserva o das instala es, por m a manuten o da higiene e limpeza ainda n o   satisfat ria, principalmente no que tange o interior das celas.

Segundo afirmado pela pr pria dire o, quem ingressa na Unidade recebe um quite com material de higiene pessoal, colch o e cobertor. Todavia, quando esses materiais acabam, devido ao uso, eles n o t m mais para disponibilizar, ficando a cargo dos familiares a reposi o aos presos. Todavia, os que n o recebem visita FICAM SEM ESSES MATERIAIS.



AA3
75

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recomendações:

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro na Casa de Custódia Dalton Crespo, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Fornecimento de água potável aos presos, preferencialmente através de mecanismo que permita o acesso direto e permanente ao insumo pelos presos nas celas, em atendimento ao art.13¹ da Resolução n° 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, salientando que essa recomendação já havia sido anteriormente realizada, permanecendo desatendida, vez que os presos afirmam por varias vezes o fornecimento de água é interrompido;

2. Disponibilização aos presos de água quente para o banho, instalando-se dispositivo que permita o aquecimento da água, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

3. Incremento nos atendimentos médico e odontológico, com a designação de profissionais com dedicação exclusiva ao estabelecimento (sendo certo que não há o dentista em atividade na Unidade), salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

4. Designação de um Psiquiatra para trabalhar exclusivamente na unidade salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

5. Permissão para visitas íntimas;

6. Incremento na periodicidade de transferência de presos já condenados para outras unidades, com o respectivo aumento do quantitativo, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada, inobstante os esforços demonstrados pela atual Direção;

¹ "A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos".



76

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7. Aumento do número de servidores, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

8. Instalação de equipamento de monitoramento tal como body scan, que substitua a revista íntima por que passam os visitantes, procedimento esse muitas vezes vexatório (agachamentos, etc.);

9. Fiscalizar a qualidade da comida que é fornecida pela unidade aos presos, implementando, caso haja estrutura, uma cozinha na própria unidade prisional.

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que por ventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias:

O objetivo da visitação da Defensoria Pública, conforme já salientado, é contribuir para a melhoria geral das condições de habitabilidade para os presos e de trabalho para os servidores lotados na unidade prisional.

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2013.

Isabela Monteiro Menezes
Defensora Pública
Mat.: 969.620-4



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da Visita: 21 de agosto de 2013

Unidade: CASA DE CUSTÓDIA DALTON CRESPO.

I) Introdução.

No dia 21 de agosto de 2013, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH), fez-se presente na Casa de Custódia Dalton Crespo de Castro, localizada no município de Campos dos Goytacazes, para a realização de visita e fiscalização da referida unidade prisional, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar n. 80/94 (com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n. 132/2009); no artigo 179, *caput* e parágrafo 3º, III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e no artigo 22, parágrafo 4º, da Lei Complementar Estadual n. 06/77, e no artigo 81-B, inciso V e parágrafo único, da Lei de Execução Penal e artigo 2º, alínea "b", da Resolução DPGE n. 260, de 11.02.2004.

Dentre as atribuições dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, destaca-se a **missão de monitoramento das condições carcerárias do Sistema Prisional no Estado do Rio de Janeiro**. Trata-se de atuação regida pela normativa interna e internacional de direitos humanos incidente na matéria e que prima pela fiscalização da situação das pessoas privadas de liberdade, assim como dos servidores que atuam como *longa manus* do *ius puniendi* estatal.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Realizaram a atividade *in loco* os Defensores Públicos Rodrigo Azambujá Martins e Isabela Monteiro Menezes, em atuação no NUDEDH, assim como a estagiária de direito Aryadne Bittencourt Waldely.

A equipe da Defensoria Pública foi recepcionada pelo Diretor da unidade prisional, Marcos Andre Lima de Azevedo, que é bacharel em Direito e encontra-se no cargo há dois anos e nove meses, além de outros servidores do estabelecimento, os quais, gentilmente, guiaram a visitação por toda a unidade e prestaram todas as informações solicitadas pela Defensoria Pública.

O objetivo da visita da Defensoria Pública consiste em localizar os principais problemas que porventura existam na unidade, comparando a situação do estabelecimento com aquela verificada em abril de 2011, ocasião em que a Casa de Custódia foi inspecionada pelo mesmo Defensor, Rodrigo Azambuja Martins, bem como analisar o cumprimento das recomendações ali contidas, tudo no intuito de contribuir para a melhoria das condições de trabalhos dos servidores ali lotados e de vida da população prisional.

ii) Características da Unidade.

ii.a) Localização. Acesso.

Não houve qualquer alteração em relação ao constatado pelos ilustres colegas que inspecionaram a unidade em data anterior, razão pela qual repetem-se os termos dos relatórios pretéritos.

78



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Casa de Custódia Dalton Crespo de Castro está situada na Estrada Santa Rosa, s/n, Codin, no Município de Campos dos Goytacazes, sendo ladeada pela Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca.

O acesso ao estabelecimento propriamente dito se dá através de uma portaria preliminar, passando-se por uma porta de ferro de cor azul. São realizados, então, os procedimentos de identificação e de revista na portaria. Ultimados estes, novo portão azul deve ser transposto para se ingressar na área onde está o prédio da administração da unidade prisional. Após, outro grande portão, também de cor azul, dá acesso ao prédio que abriga as celas.

ii.b) Aspecto Externo.

O estabelecimento apresenta regular aspecto físico externo. Altos muros guarnecem o local, sendo o perímetro monitorado por quatro torres, função essa a cargo da Polícia Militar do Estado. Com isso, a estrutura predial da Unidade é considerada satisfatória pela direção.



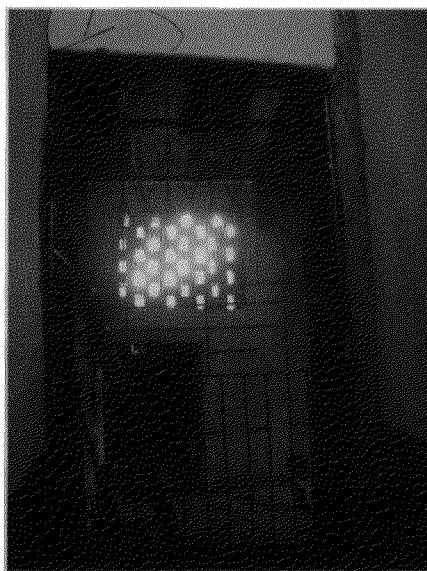
Parede externa da Unidade.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ii.c) Aspecto Interno.

Há um prédio próprio para a administração prisional, onde está localizada a Direção da unidade, podendo-se notar a boa conservação, limpeza e organização das respectivas dependências. O prédio destinado à custódia dos presos apresenta, no entanto, precárias condições em termos de estrutura física, conservação e limpeza.



Parte interior no presídio.

A direção não demonstrou grande preocupação com a higiene dos presos. Os mesmos encontram-se alocados em celas que, de modo geral, não apresentam condições sanitárias satisfatórias em seus banheiros, por exemplo. Todavia, a preocupação existente com a questão é destinada a manter um ambiente salubre para os servidores. A higiene das celas fica a cargo dos próprios presos.

149
79
fw



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A equipe da Defensoria percebeu a presença de insetos (moscas), lixo jogado ao chão, bem como de notável mau cheiro durante sua presença na unidade.

Quanto ao condicionamento térmico, a Direção qualificou como bom. Apesar disso, foi reclamação comum dos presos a falta de estrutura da Casa em lidar com a grande amplitude térmica da Cidade de Campos. Ora os presos sentem muito calor, pois não tem ventilação satisfatória, ora alguns deles passam frio, uma vez que nem todos contam com cobertor.



Interior de uma cela.

fw



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Janelas de uma cela.

A Direção da unidade também considera boa a parte hidráulica. Não há, contudo, água potável no interior das celas. No que toca à parte elétrica, a Direção noticiou problemas e asseverou que há necessidade de reparo. As celas de seguro necessitam urgentemente de revisão da estrutura elétrica.



Iluminação precária na cela.

80
fmc



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

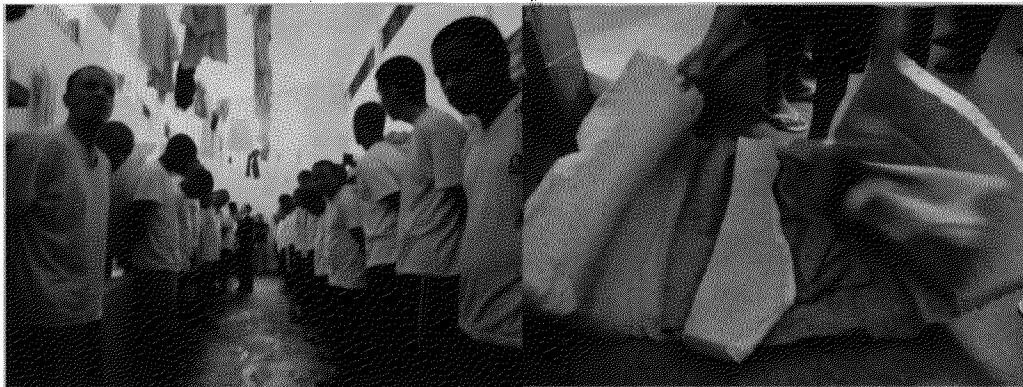


Fiação inadequada da cela.



Cela escura.

Um dos problemas enfrentados pela Unidade no que tange à qualidade das celas está associado à superlotação que enfrenta a Unidade, que faz com que não haja comarcas/camas suficientes para todos os prêsos, o que resulta em um triste cenário de alguns dormirem no chão, em colchões. Além disso, as celas, de modo geral, aparentam mau cuidado, estando mal cheirosas, úmidas, escuras, entre outras características de insalubridade.



Superlotação da cela.

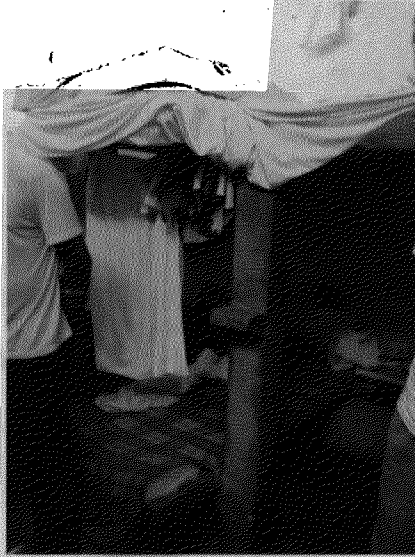


Colchão despedaçado.

fmc



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Situação das comarcas.



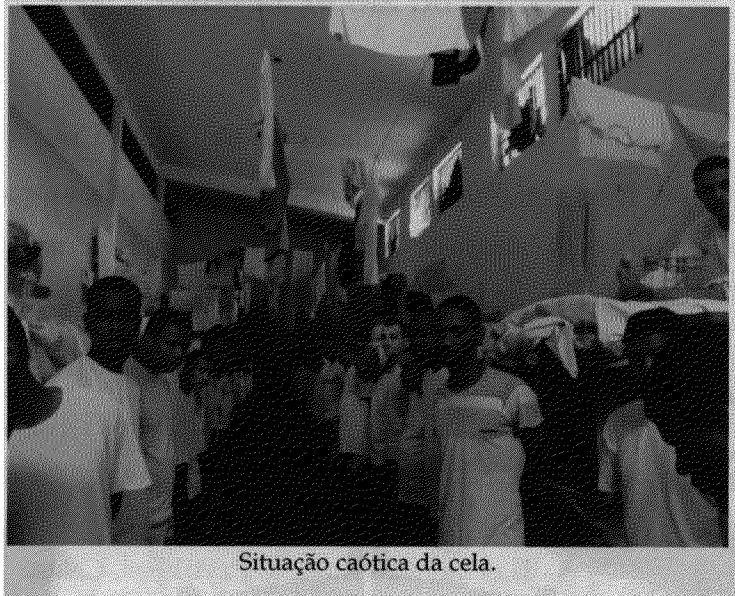
Colchões amontoados numa comarca.



Colchão em que um dos presos dorme.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



iii) Tipo de Estabelecimento. Capacidade. Divisão
Interna.

iii.a) "Casa de Custódia".

Como já observado anteriormente, a unidade prisional visitada trata-se de uma "Casa de Custódia". Porém, dentro da tipologia adotada pela Lei nº 7.210/84 (LEP), trata-se de uma "CADEIA PÚBLICA", vez que destinada precipuamente ao abrigo de presos provisórios (art.102), informação essa confirmada pela Direção na ocasião da visita.

Grande parte dos presos desta Cadeia tem relação com a facção criminosa "Terceiro Comando". No momento da visita, havia alguns presos associados à facção "Comando Vermelho" que se encontravam nas celas de seguro a fim de garantir a segurança dos mesmos.

iii.b) Capacidade.

ffr 9



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Tem a Casa de Custódia Dalton Crespo capacidade para abrigar um total de 500 presos, conforme informação prestada pela Direção da unidade. A despeito disso, a direção informou que havia efetivamente um total de 812 presos na Unidade na ocasião da visita da Defensoria Pública. Portanto, a referida Cadeia encontra-se superlotada ao suportar 62% de presos a mais do que sua capacidade.

iii.c) Divisão Interna. Pavilhões. Celas.

Em consonância com o informe fornecido pela Direção, e verificado pela equipe da Defensoria Pública, não houve alteração da estrutura de composição de celas em comparação com as visitas pretéritas realizadas. Qual seja: há um único prédio destinado de forma específica ao recolhimento dos presos e, portanto, somente uma galeria.

A construção edilícia compõem-se de 10 celas, distribuídas nos lados direito e esquerdo de um longo corredor. *A priori*, cada cela comporta 50 presos, no máximo. Todavia, na ocasião da visita da Defensoria, algumas celas chegavam a comportar mais de 80 (oitenta) presos.

82 ~~15~~
mu



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

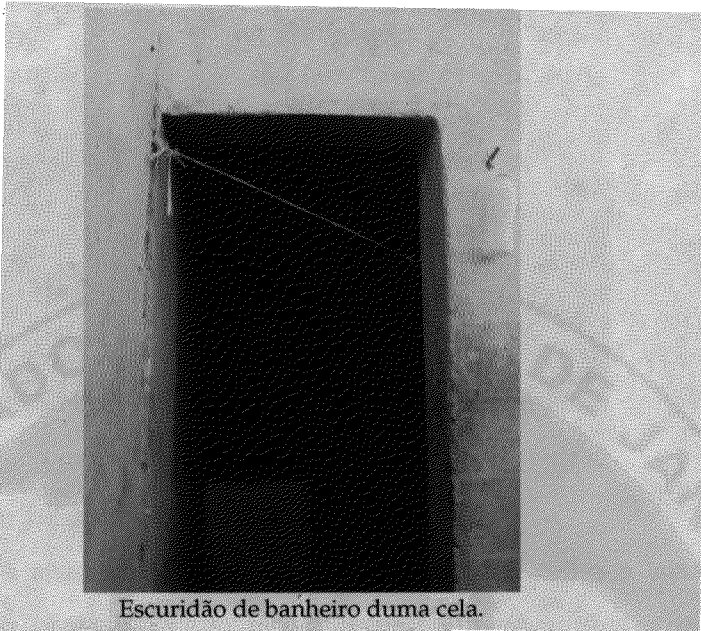


Corredor da Unidade.

Os banheiros disponibilizados ao uso dos detentos são coletivos e estão localizados na parte frontal de cada cela, havendo na parede frestas cumpridas que permitem parcial visualização, pelas pessoas que transitam pelo corredor da galeria, dos presos que estão utilizando o banheiro. Tal situação retira, ainda que parcialmente, a intimidade do usuário. Além disso, o banheiro é demasiadamente pequeno para o contingente de cada cela. Não obstante, não havia luz elétrica no banheiro de uma das celas visitadas. Com isso, a escuridão no banheiro era tamanha, de modo a impossibilitar uma avaliação mais detalhada do local. Os presos queixaram-se ainda que ratos saem frequentemente do banheiro, passando entre os presos que dormem no chão. Dessa forma, a dignidade dos presos é amplamente afetada, uma vez que são submetidos a condições subumanas para praticarem suas necessidades íntimas.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Escuridão de banheiro numa cela.



Banheiro coletivo de uma cela.

A Cadeia também conta com celas de isolamento, que apresentam duas funcionalidades. A primeira delas diz respeito às celas conhecidas como “Cela de Seguro”, que são destinadas aos presos que se encontram expostos a riscos a sua segurança. No caso da Cadeia visitada, os presos são destinados a tais celas quando vinculados a outra facção criminosa

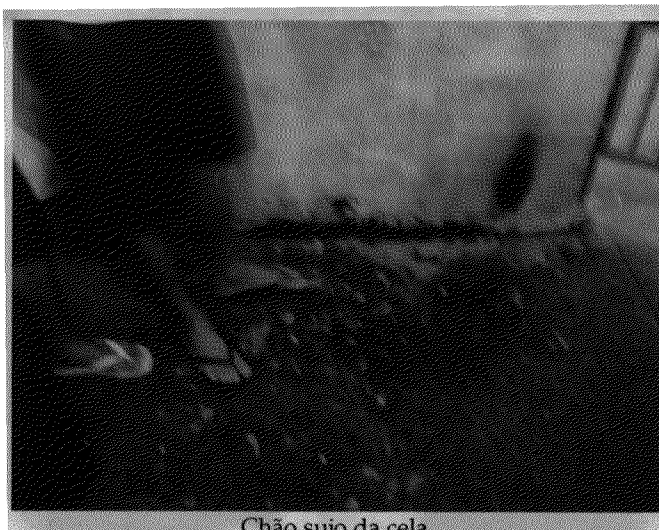
83 ~~193~~
hu



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que não ao “Terceiro Comando”. Ademais, essas celas também são destinadas ao cumprimento de punições disciplinares.

Algumas destas celas têm capacidade para quatro presos, enquanto outras têm para seis. Todavia, na ocasião da visita da Defensoria, as celas de seguro e de cumprimento de punições disciplinares comportavam mais de dez pessoas, chegando a haver **14 (quatorze) presos num única cela**. Portanto, as **celas de isolamento** encontravam-se **extremamente superlotadas, pois contava com mais de 100% de excedente do que o montante suportado pela cela**. Além disso, as referidas **celas apresentavam um estado deplorável de conservação, são úmidas, sujas, mau cheirosas e escuras**.



Chão sujo da cela.

Há um refeitório, localizado numa das extremidades do corredor em que se encontram as celas coletivas, que serve também como local para realização das visitas. O refeitório conta com mesas e bancos de concreto. De acordo com a direção, o local havia sido pintado recentemente.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Refeitório da Unidade.



Portão do refeitório.

iv.) Serviços Técnicos.

iv.a) Psiquiatria.

Não há profissional de psiquiatria designado para atuar de forma específica na unidade.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

iv.b) Psicologia.

Há 01 psicólogo lotado na unidade, que atende aos presos três vezes por semana, consoante informações da direção, às terças, quartas e sextas-feiras.

iv.c) Assistência Social.


Há 01 assistente social, com atendimento três vezes por semana, consoante informações da direção, às terças, quartas e quintas-feiras.

iv.d) Médicos, Enfermeiros e Dentistas.

Há 01 médico trabalhando na unidade que atende de às terças e quintas-feiras. Este atendimento médico não é satisfatório, uma vez que não consegue atender as demandas dos presos em tempo célere. Em entrevista aos presos, a equipe da Defensoria identificou alguns detentos que necessitavam de auxílio médico com urgência.

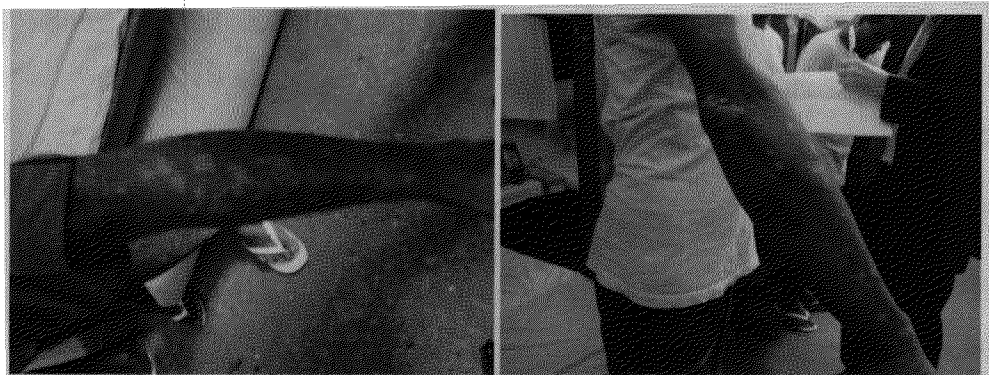


Preso que necessita tratamento médico.


15



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Preso com demandas médicas urgentes.



Preso acamado com bolsa cirúrgica.

Há também 02 enfermeiros, cujo atendimento ocorre de segunda à sexta, segundo informações prestadas pela Direção da Unidade. O atendimento da enfermagem tampouco é satisfatório. Durante a visita, a equipe da Defensoria Pública verificou um triste cenário de presos com ferimentos abertos e carentes de assistência basilar, como troca de curativos, por exemplo.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Há um espaço destinado a abrigar um ambulatório médico, um consultório odontológico, além de outros ambientes destinados à guarda de material e atendimento psicológico.



Entrada do ambulatório.



Armário para medicamentos.

Não há dentista designado para trabalhar na unidade. Apesar de existir um consultório dentário, este tampouco é equipado.

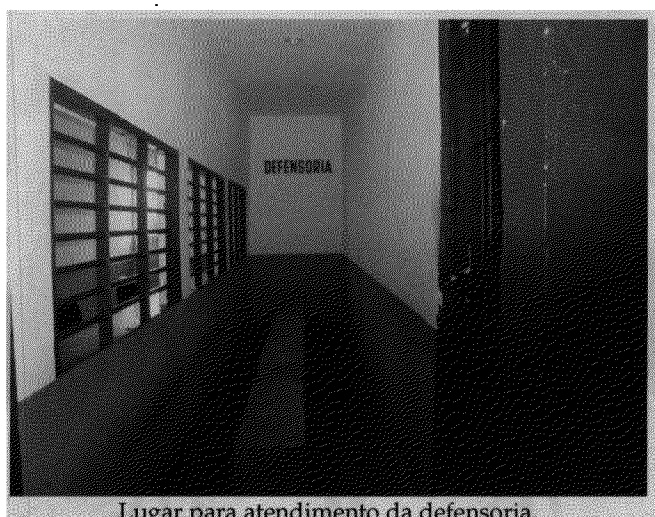
Conforme informação da Direção, a unidade recebe mensalmente remédios. Os presos queixam, entretanto, que faltavam diversos medicamentos, como analgésicos e remédios controlados.

iv.e) Assistência Jurídica. Defensoria Pública.
Advogados.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A assistência jurídica é prestada pela Defensoria Pública, com atendimento 01 vez por semana. A sala destinada a este atendimento é equipada com ar-condicionado.



Lugar para atendimento da defensoria.

Em relação aos presos que contam com advogado constituído, dispõe a unidade de parlatório para entrevista pessoal, onde há uma grade que impede o contato pessoal entre o entrevistador e entrevistado. De acordo com a Direção, o parlatório também foi recém-reformado.

v) Servidores e Órgãos Administrativos.

O corpo de servidores da unidade prisional é dividido entre aqueles que se dedicam à função típica de vigilância e segurança própria de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária (ISAP) - vigilância e segurança-, e aqueles designadas para funções administrativas.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

São 48 Agentes Penitenciários com sete servidores para cada turno de 48 horas. Na parte administrativa, trabalham cinco servidores.

Informou a Direção que a unidade é muniada de forma satisfatória no que concerne ao material de escritório, como papel, caneta, impressora, fax, linha telefônica e internet.

Há alojamento para os servidores da unidade, equipado com aparelho de ar-condicionado e chuveiro quente. Igualmente, a manutenção da higiene e da limpeza é considerada satisfatória.

vi) Visitação dos Presos.

A visita aos presos ocorre de acordo com a escala fixada pela Direção da unidade: terça, quarta e quinta-feira, no horário compreendido entre 09h e 16h.

No local destinado à visitação, o refeitório, há uma cantina, onde podem ser adquiridos bens alimentícios, tais como biscoitos e refrigerantes.

Há local específico para a revista dos visitantes. A revista é feita por agentes masculinos nos homens e por agentes femininas nas mulheres. Todas as pessoas são submetidas à revista íntima. Há um detector de metal em formato de banco. A revista íntima é realizada indistintamente, inclusive com agachamento, o que gera alguns



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

constrangimentos às visitantes, conforme narrado por algumas delas quando em contato no órgão de execução da Defensoria Pública.

A despeito da tentativa de controle, já foram encontradas substâncias ilícitas na posse de familiares no momento da visita aos internos.

É permitida a entrada de comida através de familiares para os presos para consumo no ato da visita.

A unidade não conta, porém, com compartimentos específicos para as visitas íntimas.

vii) Educação. Trabalho. Lazer. Religião.

Segundo a Direção, há 19 presos classificados para trabalhar na unidade, todos percebendo remuneração, não havendo qualquer preso que exerça trabalho sem remuneração. Um pequeno grupo de presos exerce a atividade de artesanato. Não há atividades de orientação vocacional para os presos.

87 

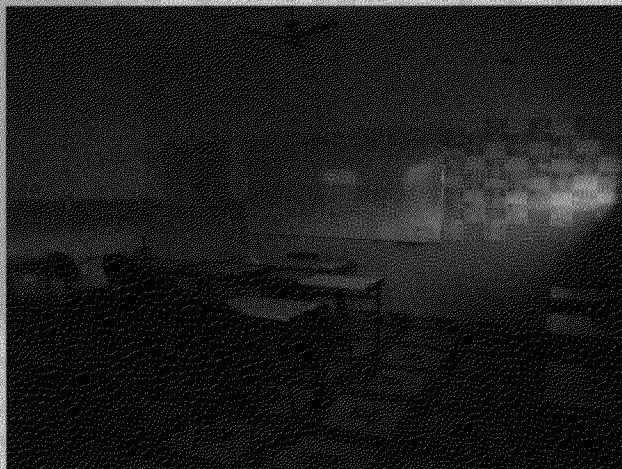


**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



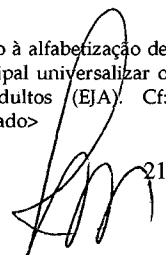
Sala para realização de artesanato.

O Presídio possui parceria com o Programa Brasil Alfabetizado,¹ que oferece cursos aos presos. São 16 detentos cadastrados nas referidas atividades educacionais. Há também uma biblioteca.



Sala de aula.

¹Desde 2003, o Ministério da Educação (MEC) desenvolve o Programa Brasil Alfabetizado, voltado à alfabetização de jovens, adultos e idosos e à formação de alfabetizadores. Tal programa tem como objetivo principal universalizar o acesso à educação e é parte integrante da política de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Cf: <<http://www.brasil.gov.br/sobre/cidadania/brasil-sem-miseria/acesso-a-servicos/brasil-alfabetizado>>

 21



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Biblioteca da Unidade.

Não são promovidas atividades esportivas, culturais ou de lazer na Unidade. Os presos têm direito ao banho de sol, durante o qual é permitido aos presos o jogo de futebol.



Quadra para banho de sol.

Quanto ao direito de religião, a Direção informou que a assistência religiosa é assegurada aos internos. Não há espaço reservado para cultos religiosos e os mesmos ocorrem uma vez por semana no pátio de visita. Diferentes Igrejas realizam este trabalho religioso. São elas: Batista, Universal e Católica. Alguns presos já demandaram que houvesse

88
1988
[Signature]

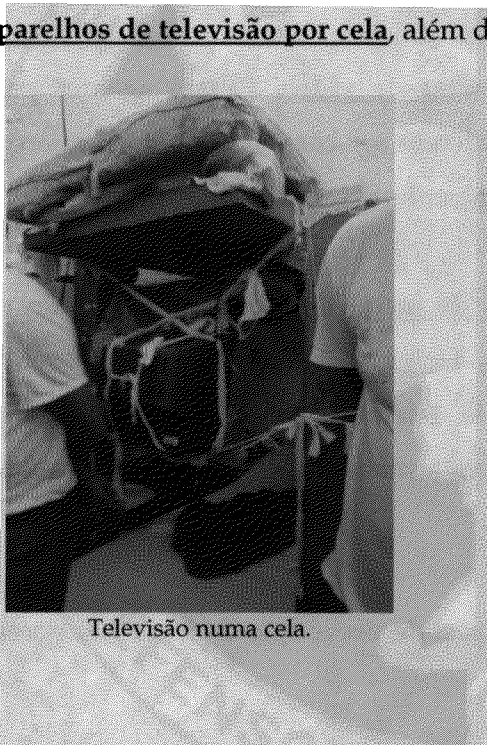


**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

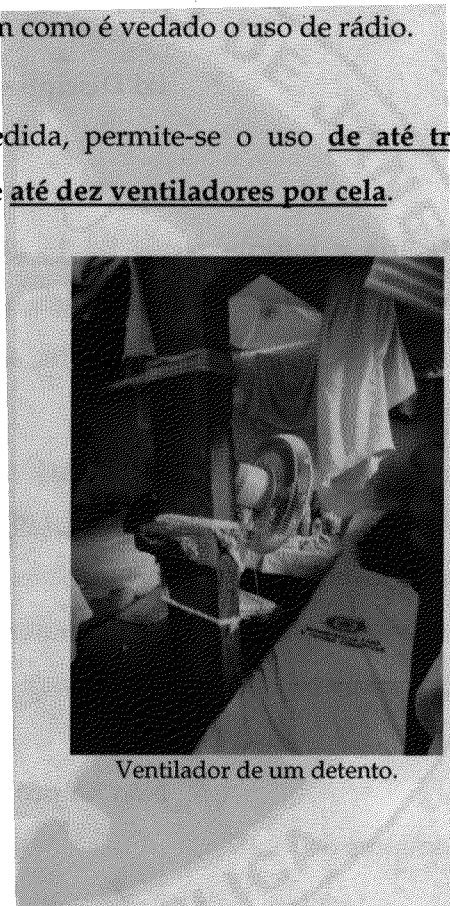
cultos espíritas, mas ainda não houve viabilidade para que eles acontecessem. Até a ocasião da visita, não havia sido diagnosticado caso de intolerância religiosa e tampouco percebido algum tratamento diferenciado entre os internos pelo fato de professarem determinada religião.

A Direção informou que não é permitida a entrada de jornais e/ou revistas na Unidade, bem como é vedado o uso de rádio.

Em contramedida, permite-se o uso de até três aparelhos de televisão por cela, além de até dez ventiladores por cela.



Televisão numa cela.



Ventilador de um detento.

viii) Alimentação.

São servidas quatro refeições diárias aos presos: café da manhã (às 7h); almoço (às 11h); lanche (às 16h); e jantar (às 18h). O fornecimento da alimentação para os presos e também para os servidores é feito por empresa particular, Nutrienergy.

[Signature]



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Em entrevista com os presos, muitos deles reclamaram da qualidade da comida, alguns chegando a asseverar que, não raro, a comida servida chega azedada.

ix) Disciplina e Segurança.

A Direção da unidade considera a segurança satisfatória e informou que há 16 câmeras de vídeo. Faltam agentes para realização da segurança da unidade, podendo ser constatado que as guaritas internas permaneciam, durante o dia, sem nenhum servidor ocupando-as.

Há detectores de metal e todos que ingressam na unidade são identificados e revistados, incluindo revista íntima, não sendo permitido o ingresso de aparelhos de telefonia móvel celular ou algo equivalente. A Unidade também conta com armamento próprio, um portal, um detector de metal manual e um banco.

Não há programa de prevenção de incêndio, porém há extintores no local.

A disciplina dos presos é considerada satisfatória pela Direção da unidade.

x) Atividade Rotineira no estabelecimento prisional:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De acordo com a Direção, os presos recebem explicações quanto aos deveres e direitos do interno. Ademais, o preso passa por exame médico ao adentrar na Unidade.

Todavia, não há local apartado para o interno que se encontra próximo a sua liberdade.

Quanto ao fornecimento de água, a limpeza na caixa de água é realizada anualmente, de acordo com a Direção, sendo que o recomendado seria de pelo menos seis em seis meses. Não há água quente e a água fornecida aos presos é advinda da torneira.

A direção informou ainda que não há presos com doenças mentais ou contagiosas na Unidade, apesar de alguns internos desconfiarem de presença de tuberculoso.

O envio de correspondência é autorizado pela administração e há audiência especial aos presos, indo o Diretor conversar com os presos para ouvir suas demandas.

xi) Entrevista com Presos.

A Defensoria Pública conversou com diversos presos da Unidade buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária da Casa de Custódia Dalton Crespo.

Do contato com os presos resultaram os pontos a seguir destacados:



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- **Presos Condenados:** assim como constatado em visita pretérita, houve reclamação quanto à demora na transferência de presos já condenados para outras unidades prisionais;

- **Atendimento Médico:** os presos protestaram muito em relação ao atendimento à saúde. Afirmaram que o único médico não satisfaz à enorme demanda existente na unidade. Havia, na ocasião da visita da Defensoria Pública, presos com fratura e com ferimentos sem o devido tratamento médico. Os presos afirmaram que eles mesmos fazem entre si troca de curativos. Havia um preso que estava há dois meses com a mesma bolsa coletora sem qualquer tipo de manutenção. Os presos também desconfiam que haja interno com tuberculose devido ao número excessivo de tosse em intervalo curto de tempo. Contudo, como não há exames periódicos, eles não recebem tratamento e, enquanto isso, expõe os demais internos a risco de contágio.

A despeito de ter sido informado pelo Diretor da unidade que o médico comparecia diariamente ao local, tal fato não foi confirmado pelos internos.

Ainda segundo os presos, não há atendimento odontológico, sendo essa demanda objeto de inúmeras queixas;

- **Atendimento psicológico/ assistente social:** Os internos afirmaram que tal atendimento não é satisfatório, de modo que alguns deles nunca teriam sido atendidos por esses profissionais;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- **Atendimento Jurídico:** segundo os presos, o atendimento jurídico prestado pela Defensoria Pública é moroso em demasia e não é suficiente para atender à demanda da unidade;

- **Alimentação:** houve reclamações a respeito da alimentação. Muitos afirmaram que a comida não é aprazível e que frequentemente ela chega estragada.

- **Água:** segundo os presos, o fornecimento de água é suspenso durante a noite. Além disso, eles afirmaram que a água utilizada por eles aparenta ser suja.

- **Água Quente:** os presos afirmam que inexistente dispositivo para aquecimento da água para higiene pessoal;

- **Visitação:** os presos reclamam na demora do ingresso dos visitantes na unidade. Alguns presos afirmaram que às vezes não são informados sobre suas visitas, de modo que, por exemplo, um familiar vem de longe sem conseguir contato com o preso;

- **Visitação Íntima:** os presos reivindicam a implementação imediata de visita íntima na unidade, protestando contra a abstinência sexual forçada a que estão sujeitos;

- **Divisão por celas:** há na Unidade uma cela distinta para os evangélicos, que é mais asseada. Ademais, os presos protestaram que há poucos meses a Direção colocou todos os presos que não têm visita em uma única cela. Eles são, de modo geral, oriundos de outro estado ou de municípios longínquos, e dificilmente recebem visita. Dessa



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

forma, não recebem o amparo material dos familiares, que supre de alguma forma a carência do Estado, e não podem ser beneficiados com o do companheiro de cela, já que estão separados daqueles que recebem visita. Por exemplo, eles não recebem alimento ou medicamento de familiar, que poderia ser fornecido por outros companheiros de cela.

- **Superlotação nas celas:** foi reclamação comum dos presos a superlotação das celas. Em uma das celas visitadas, havia 49 comarcas e 72 presos, de modo que 23 deles dormiam no chão. Em outra cela, com 80 presos, eles queixaram-se de que, além de dormir no chão, são obrigados a revezarem o uso das camas e de até mesmo compartilharem a mesma cama;

- **Material fornecido:** muitos presos reclamaram que não recebem material de limpeza, o que obstaculiza sua higiene pessoal, bem como a manutenção da limpeza das celas. Ademais, muitos protestaram que não foram contemplados com lençol ou cobertor, fazendo com que eles sintam muito frio durante as noites. Um deles afirmou que encontra-se na Unidade há um ano e nunca recebeu um lençol. Além disso, os internos afirmaram que não recebem uniformes. Cumpre asseverar que a equipe da Defensoria Pública identificou um triste cenário de diversos presos maltrapilhos;

- **Estrutura das celas:** os internos, de modo geral, queixaram-se que as celas são muito úmidas, quentes durante o dia e escuras, pois não têm ventilação e iluminação adequada;

- **Banheiros coletivos:** "Caóticos". Tal foi a descrição utilizada pelos presos acerca dos banheiros. De acordo com eles,



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

um único chuveiro não é suficiente para quase 80 pessoas. Ademais, alegaram que os banheiros são extremamente úmidos e escuros. Muitos deles constatam a existência de diversos ratos advindos dos banheiros, que andam entre e sob os presos que dormem no chão;

- Celas de Isolamento: além da superlotação anteriormente mencionada neste relatório, os presos que se encontram nas celas de isolamento afirmaram que não são contemplados com banho de sol. Além disso, as celas de isolamento são úmidas, escuras, sujas e quentes, contendo mofo e teias de aranha. Em umas celas, os presos que ali se encontravam alegaram que quando saíram da cela coletiva, foram informados que seriam transferidos de cela, mas foram levados à cela para cumprimento de pena disciplinar;

- Contato com familiares: alguns presos alegaram que são levados para a Cadeia sem poder comunicar aos familiares que estão lá. Não lhes é permitido nem ligação telefônica para informar seus parentes sobre seu paradeiro.

xi) Considerações Gerais.

A Cadeia Pública Dalton Crespo apresenta condições insatisfatórias para o abrigo digno dos presos, apesar de oferecer condições normais de trabalho para os servidores.

Enquanto que na visita anterior, em 2011, a Unidade apresentava condições regulares, o mesmo não pode ser afirmado em momento vigente. Por um lado, as dependências que abrigam os



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

servidores apresentam boa conservação das instalações e regular manutenção de higiene e limpeza. Por outro, as celas da Cadeia são, de modo geral, mal conservadas, escuras, úmidas, sujas, e quentes, além de, sobretudo, serem altamente superlotadas.

Em contramedida, a dificuldade relatada anteriormente quanto à transferência de presos para outras unidades permanece. A dificuldade é ainda maior nos casos dos presos já condenados em regime semiaberto e aberto.

Segundo a Direção, os presos que não recebem visitas são contemplados com material de higiene pessoal. A despeito disso, os presos em tal situação alegaram que a distribuição do material não ocorre de forma regular.

Por fim, a Direção afirmou que quando do ingresso no sistema, os presos são informados acerca dos direitos e deveres, pelo projeto "porta de entrada", havendo inclusive uma cartilha (não verificada por este subscritor).

xii) Recomendações.

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro na Casa de Custódia Dalton Crespo, alvitra-se a adoção de algumas recomendações, sendo muitas delas com mesmo teor do relatório anterior, uma vez que não foram cumpridas. São elas:



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 92 ~~Ata~~
du
1. Fornecimento de água potável aos presos, preferencialmente através de mecanismo que permita o acesso direto e permanente ao insumo pelos presos nas celas, em atendimento ao art.13² da Resolução n° 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, salientando que essa recomendação já havia sido anteriormente realizada, permanecendo desatendida, vez que os presos afirmam que durante a noite o fornecimento de água é interrompido;
 2. Disponibilização aos presos de água quente para o banho, instalando-se dispositivo que permita o aquecimento da água, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;
 3. Incremento urgente nos atendimentos médico e odontológico, com a designação de profissionais com dedicação exclusiva ao estabelecimento, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;
 4. Designação de um Psiquiatra para trabalhar exclusivamente na unidade, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;
 5. Incremento no atendimento psicossocial, inclusive aos familiares, destacando que quando da visita nenhum profissional encontrava-se no ambulatório a exceção do médico, provável razão para que alguns detentos nunca tenham sido atendidos pelos referidos profissionais;

² "A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos".



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6. Incremento na periodicidade do banho de sol, com observação do item 21, nº 01³, das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU, e art.14⁴ da Resolução nº 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

7. Permissão para visitas íntimas e construção de local apropriado para sua ocorrência;

8. Incremento na periodicidade de transferência de presos já condenados para outras unidades, com o respectivo aumento do quantitativo, salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada, inobstante os esforços demonstrados pela atual Direção;

9. Aumento do número de servidores salientando que essa recomendação havia sido anteriormente realizada e até então não foi sanada;

10. Realização de revista nos detentos de forma individualizada, sem que os demais tenham que observar seu colega de cela nu, tudo com vistas a resguardar a intimidade dos presos:

11. Abstenção de aplicação de sanções coletivas, prática vedada pela Lei de Execução Penal – Lei 7.210/89 - em seu art. 44, par. 3º. Caso algum detento pratique falta grave, média ou leve, apenas esse deverá

³ “Todos os reclusos que não efetuam trabalho no exterior devem ter pelo menos uma hora diária de exercício adequado ao ar livre quando o clima o permita”.

⁴ “O preso que não se ocupar de tarefa ao ar livre deverá dispor de, pelo menos, uma hora ao dia para realização de exercícios físicos adequados ao banho de sol”.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

sofrer a punição, devendo ser observado que, por se tratar de cela coletiva, suprimir qualquer aparelho que guarneça o ambiente importa na punição dos demais.

12. Instalação de equipamento de monitoramento tal como *body scan*, que substitua a revista íntima por que passam os visitantes, procedimento esse muitas vezes vexatório (agachamentos, etc.);

13. Distribuição dos presos que não recebem visita em todas as celas, não permitindo que eles sejam colocados todos em uma mesma cela, de modo a concentrar também seus problemas inerentes;

14. Reforma na construção hidráulica das celas, de modo a minimizar os problemas relativos à umidade das mesmas decorrentes de vazamentos e infiltrações;

15. Reavaliação da estrutura de iluminação das celas, uma vez que na forma atual os presos vivem diuturnamente num ambiente sombrio;

16. Redução do número de presos na unidade até o limite máximo comportado, qual seja 500 internos, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

17. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;

93 ~~163~~
33



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

18. Implementação de atividades permanentes para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2⁵ das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII⁶ e XIV⁷ dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, já que os cursos educacionais oferecidos não abrangem todas as séries do ensino médio e fundamental, inexistindo oficinas profissionais na unidade, cingindo-se o trabalho das presas auxiliares de serviços gerais, em apoio à Secretaria de Administração Penitenciária;

19. Acesso a insumos de higiene pessoal, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15⁸ das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.⁹, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das

⁵ "Item 21.2, ONU. Os presos jovens e outros cuja idade e condição física o permitam, receberão durante o período reservado ao exercício uma educação física e recreativa. Para este fim, serão colocados à disposição dos presos o espaço, as instalações e os equipamentos necessários.

⁶ "Princípio XIII. As pessoas privadas de liberdade terão direito à educação, que será acessível a todas elas, sem discriminação alguma, e levará em conta a diversidade cultural e suas necessidades especiais. O ensino fundamental ou básico será gratuito para as pessoas privadas de liberdade, especialmente as crianças e os adultos que não tenham recebido ou concluído o ciclo completo de instrução dos anos iniciais desse ensino. Os Estados membros da Organização dos Estados Americanos promoverão nos locais de privação de liberdade, de maneira progressiva e mediante a utilização máxima dos recursos de que dispõem, o ensino médio, técnico, profissional e superior, igualmente acessível a todos, segundo a capacidade e aptidão de cada um. Os Estados membros deverão assegurar que os serviços de educação proporcionados nos locais de privação de liberdade funcionem em estreita coordenação e integração com o sistema de educação pública; e promoverão a cooperação da sociedade por meio da participação das associações civis, organizações não-governamentais e instituições privadas de educação.

Os locais de privação de liberdade disporão de bibliotecas, com número suficiente de livros, jornais e revistas educativas, equipamentos e tecnologia apropriada, de acordo com os recursos disponíveis. As pessoas privadas de liberdade terão direito a participar de atividades culturais, esportivas e sociais e a oportunidades de entretenimento sadio e construtivo. Os Estados membros incentivarão a participação da família, da comunidade e das organizações não-governamentais nessas atividades, a fim de promover a regeneração, a readaptação social e a reabilitação das pessoas privadas de liberdade".

⁷ "Princípio XIV. Toda pessoa privada de liberdade terá direito a trabalhar, a oportunidades efetivas de trabalho e a receber remuneração adequada e equitativa, de acordo com sua capacidade física e mental, a fim de que se promova a regeneração, reabilitação e readaptação social dos condenados, estimule e incentive a cultura do trabalho e combata o ócio nos locais de privação de liberdade. Em nenhum caso o trabalho terá caráter punitivo".

⁸ "Item 15, Regras ONU. Será exigido que todos os presos mantenham-se limpos; para este fim, ser-lhes-ão fornecidos água e os artigos de higiene necessários à sua saúde e limpeza".

⁹ "Princípio XII.2. Terão acesso também a produtos básicos de higiene pessoal e a água para o asseio pessoal, conforme as condições climáticas".



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, diante do relato de alguns detentos de que os materiais de higiene não são fornecidos com regularidade, seja no ingresso, seja após seu consumo;

20. Injunção junto à empresa fornecedora da alimentação visando a melhora na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único¹⁰, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

21. Implementação de programas culturais, sociais e profissionalizantes;

22. Realização de obras de infraestrutura fornecimento de colchões adequados e camas a todos os presos, conforme o disposto no item 19¹¹ das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1¹², dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8º, § 2º¹³, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

¹⁰ Art. 13, CNPCP. A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos. Parágrafo Único – A alimentação será preparada de acordo com as normas de higiene e de dieta, controlada por nutricionista, devendo apresentar valor nutritivo suficiente para manutenção da saúde e do vigor físico do preso.

¹¹ “Item 19, Regras ONU. Cada preso disporá, de acordo com os costumes locais ou nacionais, de uma cama individual e de roupa de cama suficiente e própria, mantida em bom estado de conservação e trocada com uma frequência capaz de garantir sua limpeza”.

¹² “Princípio XII.1. Receberão a cama individual, roupa de cama adequada e às demais condições climáticas para o descanso noturno”.

¹³ “art. 8º, CNPCP. Salvo razões especiais, os presos deverão ser alojados individualmente. § 2º. O preso disporá de cama individual provida de roupas, mantidas e mudadas corretamente e regularmente, a fim de assegurar condições básicas de limpeza e conforto”.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que por ventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

O objetivo da visitação da Defensoria Pública, conforme já salientado, é contribuir para a melhoria geral das condições de habitabilidade para os presos e de trabalho para os servidores lotados na unidade prisional.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2013.



ISABELA MONTEIRO MENEZES
Defensora Pública
Matrícula nº 969.620-4